

## PROJETO DE LEI Nº 008/2012

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o município de Camargo-RS, e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Camargo-RS, tendo por objeto a permuta de Servidores Municipais entre os conveniados.

**Art. 2º.** A permuta ocorrerá mediante consentimento expresso dos servidores a serem permutados.

**Art. 3º.** O regime de trabalho dos servidores permutados será definido no respectivo termo.

**Art. 4º.** Os vencimentos e vantagens dos servidores serão suportados pelos Municípios cedentes, no quais os mesmos estão vinculados.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de fevereiro de 2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O presente projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta e cedência de servidores Municipais com o Município de Camargo-RS, em especial com servidores na área da educação.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a aprovação em regime de urgência.